



PREFEITURA DE CRUZEIRO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo número:
3161/2021

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - 001/2021 <i>Licença a título precário nos termos do § 2.º do Art. 2º do decreto estadual 47400/2002</i>		VENCIMENTO: 19/09/2021
I- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pelo Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997, pelo Art. 1º da Lei Municipal 4841/2019 e pelo inciso VIII do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 5.006/ 2020 concede a presente licença ambiental única a título precário nas condições especificadas.		
II- IDENTIFICAÇÃO DO EMPRENDIMENTO Razão social: Santo Mato Ervas e Alimentos LTDA. CNPJ/CPF: 39.799.954/0001-41 Endereço: Rua Capitão Avelino Bastos, 722 Bairro: Centro Município: Cruzeiro UF: SP CEP: 12701-440 Atividade licenciada: CNAE 10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)		
III- RESTRIÇÕES DA LICENÇA 1) Obedecer fielmente à legislação ambiental vigente; 2) Requerer junto à SEMA autorização de qualquer modificação ou ampliação no projeto do empreendimento aprovado por este órgão; 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SEMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação ambiental vigente; 4) A presente Licença deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento. 5) A presente Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade. 6) O prazo de validade desta Licença é de 90 dias a contar da data de sua emissão. 7) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade. 8) O não cumprimento das condicionantes constantes desta licença acarretará o seu cancelamento e ficará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor; 9) A cópia desta licença só terá validade com autenticação em cartório; 10) Esta licença só terá validade após sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.		
IV- EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 1) A empresa deverá atualizar sua atividade principal para a atividade licenciada no prazo de 90 dias. 2) A empresa deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos à SEMA no prazo de 60 dias.		
O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.		
Cruzeiro, 22 de junho de 2021		
<p>Paulo Henrique dos Santos Corrêa Engenheiro Ambiental CREA-SP 5069434007 Secretaria de Meio Ambiente CRUZEIRO-SP</p> <p><i>PHC</i></p> <p>Paulo Henrique dos Santos Corrêa Engenheiro Ambiental - CREA-SP 5069434007</p>	<p>Olivia Mendes Leal Costa SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CRUZEIRO/SP</p> <p><i>Olivia Mendes Leal Costa</i></p> <p>Olivia Mendes Leal Costa Arquiteta e Urbanista – CAU-SP A52683-5 Secretária Municipal de Meio Ambiente</p>	

PROTOCOLO

Recebido em 22/06/2021

Ass: _____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Pedro Ribeiro da Silva, 280 – Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP
Tel.: (12) 2285-8190 – Cel.: (12) 93500-0790